



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

**Comarca de Vitória da Conquista - 1ª Vara Criminal**

Fórum João Mangabeira - 3º andar

Praça Estêvão Santos nº 41 - Centro - CEP 45000-905, Fone e fax: (77) 3425-8914

e-mail: [vconquista1vcriminal@tjba.jus.br](mailto:vconquista1vcriminal@tjba.jus.br)

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

**CERTIDÃO** passada a pedido verbal da pessoa interessada, na forma abaixo.

Em consulta ao Sistema PJE e SAJ. **CONSTA A Ação Penal**, abaixo mencionada, movida pelo Ministério Público do Estado da Bahia, contra a pessoa natural de **YGOR CASTRO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, natural desta cidade, nascido em 20.08.92, filho de Irismar Amorim dos Santos e Eleni Santos Castro dos Santos, RG nº 13944594-32, SSP/BA, residente no Caminho 12, nº 32, Bairro URBIS V, nesta cidade de Vitória da Conquista-BA. **AÇÃO PENAL: 0300105-81.2016.8.05.0274 ( referente Inquérito Policial n. 03/2016 APF n. 0306340-98.2015.8.05.0274):** Capitulação da Denúncia em 19 de janeiro de 2016, indiciados : Carmelucia Ferreira Santos, Mateus Santos Silva, Ygor Castro dos Santos e Ricardo Teixeira Lima, todos incurso nas sanções do artigo 33 da Lei n. 11.343/06. Denúncia recebida em 01 de abril de 2016. Processo Sentenciado em 22 de agosto de 2016, proferida pela Drª Carmem Stela Sampaio Pereira – Juíza de Direito, sendo o réu YAGO CASTRO DOS SANTOS absolvido da imputação da prática do crime do art. 33 da Lei 11.343/06: "(...) *Ex positis, absolvo os réus CARMELUCIA FERREIRA SANTOS, YGOR CASTRO DOS SANTOS e RICARDO TEIXEIRA LIMA da imputação da prática do crime do art. 33 da lei 11.343/06, constante da exordial, com fulcro no quanto disposto no art. 386, inciso VI do CPP, ante a ausência de provas hábeis a lastrear um decreto condenatório, bem como condeno o réu MATEUS SANTOS SILVA pela prática do crime previsto no art. 33 da Lei nº 11.343/06. (...) Revogo as prisões provisórias dos réus Carmelucia Ferreira Santos (que está em prisão domiciliar), Ygor Castro dos Santos e Ricardo Teixeira Lima, em vista da sentença acima proferida absolutória em relação aos mesmos. Expeça-se os respectivos alvarás de soltura. (...) Publique-se. Intimem-se e registre-se. Vitória da Conquista(BA), 22 de agosto de 2016. CARMEM STELA SAMPAIO PEREIRA - Juíza de Direito.*" Transitado em Julgado em 02/08/2017. O referido é verdade, do que dou fé. Vitória da Conquista (BA), 23 de novembro de 2023, às 10h 24min. Documento de Arrecadação – DAJE n. 9999 – 032 - 120855, emitido em 22 de novembro de 2023.

Norbelha Dias de Oliveira Almeida  
Analista Judiciária/ cadastro 808305-3